



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2026 – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 253/2026.**

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a PUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2026 – PROCESSO Nº 253/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço – Objeto: Refere-se à contratação de empresa para fornecimento de ASFALTO FRIO ENSACADO para atender as necessidades da Prefeitura de Frutal, conforme Termo de Referência. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: 08:30 horas (horário de Brasília) do dia 06 de outubro de 2026. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, <https://www.frutal.mg.gov.br>, www.gov.br/pncp/pt-br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacao@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 22 de setembro de 2026.

Marciel de Paula Souza

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FRUTAL



**LISTA DOS CASAIS DA 5ª EDIÇÃO DO CASAMENTO COMUNITÁRIO –
EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Frutal, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, torna pública a relação dos casais habilitados para a 5ª Edição do Casamento Comunitário. Segue abaixo a lista dos casais participantes:

1º Nome do Casal
Francielle Silva Queiroz
Joaquim Mariano da Costa Neto

2º Nome do Casal
Juliana Ferreira Assis
Peterson Batista Conceição

3º Nome do Casal
Daniele Silva Mateus
Marcos Silva Lima

4º Nome do Casal
Fabiana Avelino de Queiroz
Paulo Sergio de Oliveira

5º Nome do Casal
Patricia Pereira Borges
Antônio Silva dos Santos

6º Nome do Casal
Arlete Rufino da Silva
Ilson Rodrigues Cavalcante

7º Nome do Casal
Eleilde do Socorro Melonio Pereira
Dino César Jansen Oliveira

8º Nome do Casal
Cynd Laura Vilela
André Gustavo Botura

9º Nome do Casal
Victoria Neves de Pinha
Raphael da Mata Rodrigues

10º Nome do Casal
Selma Mata da Costa
Maykon Alves

11º Nome do Casal
Marybell Queiroz da Silva
Brayan Monteiro Souza

Frutal, 11 de setembro de 2026.


Paula Martins da Costa
Secretaria de Assistência Social

Paula Martins da Costa
Secretaria de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 14.318, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

**DECRETA APROVAÇÃO DE PROJETO DE LOTEAMENTO
DENOMINADO DE "RESERVA BEIRA RIO"**

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, alterada pela Lei n.º 9.785 de 29 de janeiro de 1.999 e Lei Municipal n.º 5.977, de 30 de maio de 2012;

CONSIDERANDO que a empresa Beira Rio Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.333.411/0001-41, é proprietária de uma área de 121,738,00 m², matriculado sob o n.º 72.905, do C.R.I local, apresentou requerimento à Prefeitura Municipal solicitando a aprovação do Projeto de Loteamento da referida área;

CONSIDERANDO, que o Loteamento em questão encontra-se, de acordo com as diretrizes para o uso do solo, traçado de lotes, do sistema viário da cidade, dos espaços livres e das áreas reservadas para equipamentos urbanos;

CONSIDERANDO, que é parte integrante do projeto do Loteamento o cronograma para execução dos serviços constituídos de rede de abastecimento de água, rede de esgotamento sanitário, rede de energia elétrica, da demarcação e abertura de ruas, da demarcação das quadras e dos lotes e pavimentação asfáltica das ruas, bem como a previsão de área institucional e área verde;

CONSIDERANDO que pela Secretaria Municipal de Obras foi aprovado o Projeto de Loteamento apresentado,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado com fundamentos na Lei n.º 6.766/79, o loteamento "RESERVA BEIRA RIO", conforme planta urbanística e memoriais descritivos constantes do projeto.

Art. 2º. Fica caucionado em nome do Município de Frutal os lotes a seguir:

I – lotes 01 a 23, da quadra 1706;

§1º Os lotes caucionados acima, se dá a título de ressarcimento das importâncias que poderão ser despendidas com equipamentos urbanos, independentemente de outras penalidades previstas em lei municipal.

§2º A liberação dos lotes caucionados se dará mediante requerimento do interessado, acompanhado de laudo expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Urbanos que comprove a realização das obras de infraestrutura no loteamento, desde que os lotes remanescentes sejam suficientes para garantir as infraestruturas pendentes.

Art. 3º. A aprovação do loteamento denominado "RESERVA BEIRA RIO" só se considerará em vigor depois que o loteador e proprietário atender integralmente às seguintes exigências:

I – inscrição ou registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis de Frutal/MG, no prazo de 180 dias e na forma da legislação federal em vigor;

II – apresentação, concomitantemente ao registro do loteamento, de escritura pública de constituição de hipoteca, devidamente registrada, em favor da Prefeitura Municipal de Frutal, em garantia da execução dos melhoramentos públicos no empreendimento, previstos no artigo 2º deste Decreto.

III – apresentação dos projetos complementares constituídos de rede de abastecimento de água, rede de esgotamento sanitário, rede de energia elétrica e pavimentação asfáltica das ruas com sinalização de trânsito, para a devida aprovação pela Prefeitura Municipal de Frutal;

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Cep. 38.200-066
Fone: TELEFAX: (34) 3423-2800
www.frutal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



Art. 4º. Os equipamentos urbanos previstos para implantação do referido empreendimento deverão ser executados em conformidade com os projetos e cronograma aprovados e que integram o projeto do loteamento, constante do Processo Administrativo.

§ 1º O loteador se obriga a executar no referido loteamento, dentro do prazo de quarenta e oito meses, a contar da data da do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Frutal das seguintes obras de infraestruturas dos equipamentos públicos deste loteamento:

a) rede de esgoto sanitário e o respectivo lançamento, bem como ligação do lote na rede mestra, conforme o projeto completo aprovado pela COPASA/MG;

b) rede de abastecimento de água, com a respectiva tomada e ligações nos lotes, conforme o projeto completo aprovado pela COPASA/MG;

c) guias e sarjetas, segundo o padrão aprovado pela Prefeitura Municipal;

d) rede de energia elétrica e de iluminação pública, de acordo com o projeto aprovado pela concessionária local ou por ela executado;

e) pavimentação asfáltica das vias e praças, tipo CBUQ, de acordo com as normas da ABNT com sinalização de trânsito e a respectiva aprovação pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Urbanos;

f) galerias de águas pluviais, devidamente dimensionadas conforme normas da ABNT, com o respectivo lançamento e seu licenciamento nos órgãos competentes. As bocas de lobo deverão ser instaladas na sarjeta, dimensionadas de acordo com as normas da ABNT em placas de concreto ou ferro fundido, tendo a respectiva aprovação pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 5º. O loteador fica obrigado a cumprir rigorosamente o cronograma de obras de infra-estrutura constantes do processo supramencionado, sob pena de se sujeitar às penalidades previstas em lei, estando ciente que deverá observar a legislação que esteja vigor com suas respectivas alterações durante a execução do empreendimento.

Art. 6º. Será proibido o desmembramento ou desdobro de lotes no Loteamento "RESERVA BEIRA RIO".

Art. 7º. Uma vez registrado o loteamento e entregues os melhoramentos, a manutenção dos mesmos, salvo período de garantia de obras, será transferida a municipalidade por força da transmissão dos bens dominiais.

Art. 8º. Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aos 22 de setembro de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal.

138 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:084185
88616

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.09.22
11:56:25 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 14.320, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

ALTERA A ALÍNEA "C", DO INCISO VIII, DO DECRETO N.º 13.972, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE INSTITUI CALENDÁRIO MUNICIPAL DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado na Lei Orgânica do Município de Frutal, art. 80, inc. II e Parágrafo Único,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a alínea "c", do inciso VIII, do Decreto n.º 13.972, de 12 de dezembro de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

" ...

VIII – OUTUBRO:

c) **30/10/2026** (sexta-feira) – Dia do Servidor Público.

" ...

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Em 22 de setembro de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal.

138 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:084185
88616

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.09.22
13:23:19 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 14.321, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

**NOMEIA CONCURSADOS EM CARÁTER EFETIVO PARA
OS CARGOS NAS ÁREAS OPERACIONAL,
ADMINISTRATIVA, DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, DO
QUADRO EFETIVO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
FRUTAL**

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado no artigo 80, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Frutal, e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público para provimento de cargos nas áreas operacional, administrativa, de saúde e educação, do quadro efetivo de servidores do Município de Frutal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, em caráter efetivo, a partir das datas mencionadas no Anexo deste Decreto, em virtude de aprovação em concurso público realizado pela Secretaria Municipal de Administração, para os respectivos cargos mencionados.

Art. 2º. As atribuições a serem exercidas pelos nomeados no artigo anterior são as descritas na Lei n.º 6.666, de 15 de março de 2023.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 22 de setembro de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal,

138 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:08418
588616

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.09.22
13:24:22 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO
104341	ANA MARCIA APARECIDA MARTINS PEREIRA	03/08/26	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
104361	DANIELA NUNES DE OLIVEIRA SEBASTIÃO	04/08/26	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
104371	CELES LUIZ DA SILVA	05/08/26	AGENTE DE SEGURANÇA
104381	ERICK JUNIO JORDÃO SILVA E SOUZA	12/08/26	AUXILIAR DE SAÚDE
104391	NAYARAH RUBIA DE OLIVEIRA BONTEMPO E SOUZA	13/08/26	PSICÓLOGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 14.322, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

EXONERA **RAFAELA ROSA SANTOS** DO CARGO EM
COMISSÃO DE ASSESSORA DE SUPORTE À GESTÃO II

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado (a), a partir do dia 22 de setembro de 2026, do cargo em comissão de Assessora de Suporte à Gestão II, da Secretaria Municipal de Cultura, **RAFAELA ROSA SANTOS**.

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Em 22 de setembro de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal.
138 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:084185
88616

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.09.22
13:24:40 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



PORTARIA Nº 1.247, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

ALTERA A ALÍNEA "E", DO INCISO I, DA PORTARIA N.º 1.174, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025, QUE NOMEIA AS **COMISSÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** DAS PARCERIAS CELEBRADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a alínea "e", do inciso I, da Portaria n.º 1.174, de 08 de setembro de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

" ...

Art. 1º ...

I - Pela Secretaria Municipal de Educação:

e) Elisabeth Bernardes Ribeiro, Mat. 297701.

" ...

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aos 22 de setembro de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal.
138 anos de Emancipação do Município de Frutal

**BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:0841
8588616**

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:084185886
16
Dados: 2026.09.22
15:55:57 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



PORTARIA Nº 1.248, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

ALTERA INCISO I, DO ART. 1º DA PORTARIA 1.210,
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026, QUE NOMEIA
GESTORES DAS PARCERIAS CELEBRADAS PELA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
com fundamento no inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar inciso I, do art. 1º, da Portaria n.º 1.210, de 24 de fevereiro de 2026, que passa a
ter a seguinte redação:

“Art. 1º

I - Pela Secretaria Municipal de Educação e Inclusão:

a) Mônica Cristina da Silveira, mat. 249401, serviços continuados e projetos.
...”

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 1.222, de 18 de junho
de 2026, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aos 22 de setembro de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal.

138 anos de Emancipação do Município de Frutal

**BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:0841
8588616**

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:084185886
16
Dados: 2026.09.22
15:56:16 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL****EXTRATO DE CONTRATO****Contrato n. 152/2026 - Processo Licitatório n. 243/2026- Inexigibilidade n. 106/2026**

Contratante: Município de Frutal/MG - Contratada: 40.006.941 Karem Apuk Mendonça da Silva– CNPJ: 40.006.941/0001-57. Objeto: Contratação do “**GRUPO CUNDÊ – CONTADORES DE INVENTÓRIAS**”, para os dias 15, 16 e 17 de setembro de 2026, nas Escolas Municipais de Frutal/MG, no evento cultural SEMANA MUNICIPAL DE LEITURA. Fundamento Legal: Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021. Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias, de 10/09/2026 a 09/10/2026. Valor total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Data de assinatura: 10/09/2026.

Marciel de Paula Souza – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato n. 153/2026 - Processo de licitação n. 247/2026 - Inexigibilidade n. 107/2026**

Contratante: Município de Frutal/MG - Contratada: Tiago de Melo Andrade - MG – CNPJ: 19.752.665/0001-80. Objeto: Contratação de Tiago de Melo Andrade, com notória especialização, para ministrar PALESTRA, em comemoração da “SEMANA MUNICIPAL DE LEITURA, que acontecerá nos dias 14, 15, 16 e 17/09/2026, nas Escolas Municipais de Frutal e Escolas da Zona Rural do município de Frutal/MG, com apresentações previstas às 09h, 15h e 19h, com duração de aproximadamente 1h:25min, cada apresentação, conforme especificações no Termo de Referência. Fundamento Legal: Artigo 74, Inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021. Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias, de 11/09/2026 a 10/10/2026. Valor total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Data de assinatura: 11/09/2026. Marciel de Paula Souza – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato n. 156/2026 - Processo de licitação n. 248/2026 - Inexigibilidade n. 108/2026**

Contratante: Município de Frutal/MG - Contratada: Rodrigo Freitas Alves 39831797892 - CNPJ n. 47.848.214/0001-86. Objeto: contratação da dupla sertaneja “**RODRIGO FREITAS E ALEX**”, no dia 17 de setembro de 2026, no Estádio Pedro Macedo da Silveira - MARRETÃO, na cidade de Frutal/MG, no evento cultural intitulado “TORNEIO LEITEIRO DE FRUTAL”, para apresentação artística musical/show. Fundamento Legal: Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021. Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias, de 16/09/2026 a 15/10/2026. Valor total: R\$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais). Data de assinatura: 16/09/2026.

Marciel de Paula Souza – Agente de Contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL****EXTRATO DE CONTRATO****Contrato n. 156/2026 - Processo de licitação n. 248/2026 - Inexigibilidade n. 108/2026**

Contratante: Município de Frutal/MG - Contratada: Rodrigo Freitas Alves 39831797892 - CNPJ n. 47.848.214/0001-86. Objeto: contratação da dupla sertaneja **“RODRIGO FREITAS E ALEX”**, no dia 17 de setembro de 2026, no Estádio Pedro Macedo da Silveira - MARRETÃO, na cidade de Frutal/MG, no evento cultural intitulado **“TORNEIO LEITEIRO DE FRUTAL”**, para apresentação artística musical/show. Fundamento Legal: Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021. Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias, de 16/09/2026 a 15/10/2026. Valor total: R\$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais). Data de assinatura: 16/09/2026.

Marciel de Paula Souza – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato n. 157/2026 - Processo de licitação n. 249/2026 - Inexigibilidade n. 109/2026**

Contratante: Município de Frutal/MG - Contratada: Rodrigo Freitas Alves 39831797892 - CNPJ n. 47.848.214/0001-86. Objeto: contratação do cantor sertanejo **“RAFAEL AVILA”**, no dia 21 de setembro de 2026, no Estádio Pedro Macedo da Silveira - MARRETÃO, na cidade de Frutal/MG, no evento cultural intitulado **“TORNEIO LEITEIRO DE FRUTAL”**, para apresentação artística musical/show. Fundamento Legal: Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021. Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias, de 17/09/2026 a 16/10/2026. Valor total: R\$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais). Data de assinatura: 17/09/2026.

Marciel de Paula Souza – Agente de Contratação.

MUNICIPIO DE
FRUTAL:18449
132000160

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
FRUTAL:18449132000160
Dados: 2026.09.22
18:01:39 -03'00'